



apoio: SOMIBE

Guia Prático de Atualização da CNCC para Convênios e Credenciamentos

4) QUAIS AS PRINCIPAIS PRÁTICAS E CONDUTAS QUE SÃO VEDADAS NA CONTRATUALIZAÇÃO ENTRE OPERADORAS E PRESTADORES, AGORA COM A REGULAMENTAÇÃO ATRAVÉS DA RN 363/14?

- Qualquer tipo de exigência que infrinja o Código de Ética das profissões ou ocupações regulamentadas na área da saúde;
- Exigir exclusividade na relação contratual;
- Restringir, por qualquer meio, a liberdade do exercício de atividade profissional do Prestador;
- Estabelecer regras que impeçam o acesso do Prestador, às rotinas de auditoria técnica ou administrativa, bem como o acesso às justificativas das glosas;
- Estabelecer quaisquer regras que impeçam o Prestador de contestar as glosas, respeitado o disposto nesta norma;
- Estabelecer formas de reajuste condicionadas à sinistralidade da operadora;
- Estabelecer formas de reajuste que mantenham ou reduzam o valor nominal do serviço contratado.

5) COMO FICAM OS REAJUSTES DOS NOVOS CONTRATOS COM A NOVA LEI E A REGULAMENTAÇÃO DA ANST?

- A forma de reajuste dos serviços contratados deve ser expressa de modo claro e objetivo;
- O reajuste deve ser aplicado anualmente na data de aniversário do contrato escrito;
- Existe a previsão de livre negociação como forma de reajuste, sendo que o período de negociação será de 90 (noventa) dias corridos, improrrogáveis, contados a partir de 1º (primeiro) de janeiro de cada ano;
- Quando não houver consenso entre as operadoras e os prestadores sobre os índices de correção aos serviços contratados, o índice estabelecido pela Agência será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado nos 12 meses anteriores à data do aniversário do contrato.

6) COMO FICAM OS REAJUSTES DOS CONTRATOS ASSINADOS ANTES DE DEZEMBRO DE 2014?

- Excepcionalmente no primeiro ano de vigência desta Resolução, o contrato com data de aniversário que compreenda os primeiros noventa dias, contados a partir de 1º de janeiro de 2015, o valor do reajuste será proporcionalmente estabelecido considerando este período;
- Terá direito ao reajuste a relação contratual, que exista pelo período mínimo de 12 meses;
- A aplicação do índice será na data de aniversário do contrato, para os contratos escritos, ou na data de aniversário do início da prestação de serviço, para os contratos não escritos.

7) COM A REGULAMENTAÇÃO CONTRATUAL DAS GLOSAS, O QUE DEVE ESTAR PREVISTO NOS CONTRATOS?

- A rotina de auditoria administrativa e técnica de forma clara;
- As hipóteses em que o Prestador poderá incorrer em glosa sobre o faturamento apresentado;
- Os prazos para contestação da glosa, para resposta da operadora e para pagamento dos serviços em caso de revogação da glosa aplicada;
- A conformidade com a legislação específica dos conselhos profissionais sobre o exercício da função de auditor;
- O prazo acordado para contestação da glosa deve ser igual ao prazo acordado para resposta da operadora.

8) O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO NORMATIVA 363/14 SE APLICA A TODOS OS PRESTADORES E OPERADORAS?

NÃO SE APLICA AOS SEGUINTE CASOS:

- Na relação entre o profissional de saúde cooperado, submetido ao regime jurídico das sociedades cooperativas na forma da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e a operadora classificada na modalidade de cooperativa, médica ou odontológica, a qual está associado;
- Aos profissionais de saúde com vínculo empregatício com as operadoras;
- As administradoras de benefícios.